

Protocolo 001/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 02/01/2025 às 09:21:38

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT

1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 1333/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 050, de 09 de dezembro de 2024, de autoria da ilustre vereadora, Valdeníria Dutra Ferreira (PSB), devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Lei_3_326_2024.pdf

Lei_3_326_2024_Publicacao.pdf

Oficio_n_1_886_2024_GP_PMC.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Denomina várias “RUAS DO BAIRRO OLHOS D’ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA DAS GRATIDÕES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Via dos Arco Iris, com extensão de 517,18 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Avenças; Fica denominada como RUA DAS PLENITUDES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 139,79 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DAS GENTILEZAS o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 138,40 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Reciprocidades; Fica denominada como RUA DAS RECIPROCIDADES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 121,07 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DOS AMORES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 108,80 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DAS ESPERANÇAS o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Reciprocidades, com extensão de 100,19 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Avenças.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 809 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui na modalidade REURB-E o Núcleo urbano informal LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I, perfazendo uma área total de 264.813,00 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 13.953, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à classificação do Núcleo Urbano Informal, enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Titulatória, aplicável aos parcelamentos previamente aprovados pelo Município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sendo suficiente a concessão da titulação aos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e seus regulamentos, dispensando-se a exigência de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.662, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2º A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, deve obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM CELESTE I**, os casos não enquadrados como Reurb-E, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Denomina várias “RUAS DO BAIRRO OLHOS D’ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA DAS GRATIDÕES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Via dos Arco Iris, com extensão de 517,18 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Avenças; Fica denominada como RUA DAS PLENITUDES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 139,79 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DAS GENTILEZAS o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 138,40 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Reciprocidades; Fica denominada como RUA DAS RECIPROCIDADES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 121,07 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DOS AMORES o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Gratidões, com extensão de 108,80 metros e finaliza no ponto P2; Fica denominada como RUA DAS ESPERANÇAS o Logradouro sem denominação, inicia-se no ponto P1, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo anexo, localizada no eixo da Rua das Reciprocidades, com extensão de 100,19 metros e finaliza no ponto P2, no eixo da Rua das Avenças.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.886/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolos nº 27.104/2024

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 1333/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 050, de 09 de dezembro de 2024, de autoria da ilustre vereadora, **Valdeníria Dutra Ferreira (PSB)**, devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação – <i>Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado -</i>
3.326	17/12/2024	<i>Denomina várias “RUAS DO BAIRRO OLHOS D’ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.</i>	Ed. nº 4.637 de 19/12/2024 p. 142

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1C5-E4FA-120E-6CA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 02/01/2025 07:59:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C1C5-E4FA-120E-6CA0>

Protocolo 1- 001/2025

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 06/01/2025 às 09:44:52

Encaminhamento publicação de Lei no Diário Oficial da AMM.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO